Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00030/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2521/2011
PROTOCOLO	**:**	1027303
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	JOAO CARLOS AQUINO LEMES
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA 1/2010
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
FAVORECIDO	**:**	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS - BATAGUASSU-MS
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA O ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTÊNCIAL ESPECIAL, EM REGIME DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, COM0 MANTENEDORA DO ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO "LAR FELIZ".
VALOR INICIAL	**:**	R$ 120.000,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 11ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 9 de agosto de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pela regularidade da prestação de contas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira 01/2010 , celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bataguassu e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS, nos termos do art. 76, I, da Lei Complementar 048/90;

2 - pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Dr. João Antonio de Oliveira Martins Júnior – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba